A C Ó R D Ã O

TC-005546.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada(s): Viação Paraty Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Escolar Pública residentes na zona rural e/ou urbana do Município.

Responsável(is): Airton Garcia Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/05/19.

Advogado(s): Valdemar Zanette (OAB/SP nº 69.659), Alexandre Carreira Martins Gonçalves (OAB/SP nº 239.826), Ludmila Magalhães Barbosa Oliveira (OAB/SP nº 304.325), Silvia Maria de Paula Nascimento (OAB/SP nº 323.874), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quindere Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Gabriela de Arruda Leite (OAB/SP nº 289.741), Aretha Cristina Contin dos Santos (OAB/SP nº 240.196), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531), Gabriela Cloretti Alcazar (OAB/SP nº 456.061), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-005549.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada(s): Viação Paraty Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Escolar Pública residentes na zona rural e/ou urbana do Município.

Responsável(is): Airton Garcia Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/07/19.

Advogado(s): Valdemar Zanette (OAB/SP nº 69.659), Alexandre Carreira Martins Gonçalves (OAB/SP nº 239.826), Ludmila Magalhães Barbosa Oliveira (OAB/SP nº 304.325), Silvia Maria de Paula Nascimento (OAB/SP nº 323.874), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quindere Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Gabriela de Arruda Leite (OAB/SP nº 289.741), Aretha Cristina Contin dos Santos (OAB/SP nº 240.196), Júlia Lopes Lanfredi (OAB nº 488.531), Gabriela Cloretti Alcazar (OAB/SP nº 456.061), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-005561.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada(s): Viação Paraty Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Escolar Pública residentes na zona rural e/ou urbana do Município.

Responsável(is): Airton Garcia Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/09/20.

Advogado(s): Valdemar Zanette (OAB/SP nº 69.659), Alexandre Carreira Martins Gonçalves (OAB/SP nº 239.826), Ludmila Magalhães Barbosa Oliveira (OAB/SP nº 304.325), Silvia Maria de Paula Nascimento (OAB/SP nº 323.874), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quindere Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Gabriela de Arruda Leite (OAB/SP nº

289.741), Aretha Cristina Contin dos Santos (OAB/SP nº 240.196), Júlia Lopes Lanfredi (OAB nº 488.531), Gabriela Cloretti Alcazar (OAB/SP nº 456.061), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-005628.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada(s): Viação Paraty Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Escolar Pública residentes na zona rural e/ou urbana do Município.

Responsável(is): Airton Garcia Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/11/20.

Advogado(s): Valdemar Zanette (OAB/SP nº 69.659), Alexandre Carreira Martins Gonçalves (OAB/SP nº 239.826), Ludmila Magalhães Barbosa Oliveira (OAB/SP nº 304.325), Silvia Maria de Paula Nascimento (OAB/SP nº 323.874), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quindere Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Gabriela de Arruda Leite (OAB/SP nº 289.741), Aretha Cristina Contin dos Santos (OAB/SP nº 240.196), Júlia Lopes Lanfredi (OAB nº 488.531), Gabriela Cloretti Alcazar (OAB/SP nº 456.061), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-005761.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada(s): Viação Paraty Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Escolar Pública residentes na zona rural e/ou urbana do Município.

Responsável(is): Airton Garcia Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/20.

Advogado(s): Valdemar Zanette (OAB/SP nº 69.659), Alexandre Carreira Martins Gonçalves (OAB/SP nº 239.826), Ludmila Magalhães Barbosa Oliveira (OAB/SP nº 304.325), Silvia Maria de Paula Nascimento (OAB/SP nº 323.874), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quindere Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Gabriela de Arruda Leite (OAB/SP nº 289.741), Aretha Cristina Contin dos Santos (OAB/SP nº 240.196), Júlia Lopes Lanfredi (OAB nº 488.531), Gabriela Cloretti Alcazar (OAB/SP nº 456.061), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-005763.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada(s): Viação Paraty Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Escolar Pública residentes na zona rural e/ou urbana do Município.

Responsável(is): Airton Garcia Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/07/21.

Advogado(s): Valdemar Zanette (OAB/SP nº 69.659), Alexandre Carreira Martins Gonçalves (OAB/SP nº 239.826), Ludmila Magalhães Barbosa Oliveira (OAB/SP nº 304.325), Silvia Maria de Paula Nascimento (OAB/SP nº 323.874), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP

nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quindere Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Gabriela de Arruda Leite (OAB/SP nº 289.741), Aretha Cristina Contin dos Santos (OAB/SP nº 240.196), Júlia Lopes Lanfredi (OAB nº 488.531), Gabriela Cloretti Alcazar (OAB/SP nº 456.061), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

TC-005769.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada(s): Viação Paraty Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Escolar Pública residentes na zona rural e/ou urbana do Município.

Responsável(is): Airton Garcia Ferreira (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/06/22.

Advogado(s): Valdemar Zanette (OAB/SP nº 69.659), Alexandre Carreira Martins Gonçalves (OAB/SP nº 239.826), Ludmila Magalhães Barbosa Oliveira (OAB/SP nº 304.325), Silvia Maria de Paula Nascimento (OAB/SP nº 323.874), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Débora Silva Sena (OAB/SP nº 409.030), Erica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Otávio Quindere Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Gabriela de Arruda Leite (OAB/SP nº 289.741), Aretha Cristina Contin dos Santos (OAB/SP nº 240.196), Júlia Lopes Lanfredi (OAB nº 488.531), Gabriela Cloretti Alcazar (OAB/SP nº 456.061), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: ADITIVOS. TRANSPORTE ESCOLAR. ACESSORIEDADE SUPERADA. PENDÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL. ENVIO EXTEMPORÂNEO DE DOCUMENTAÇÃO. FALHAS

RELEVADAS. REGULARIDADE/CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 29 de julho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidir pela **regularidade** dos 1º, 2º, 3º, 6º e 7º Termos Aditivos, de natureza econômico-financeira, ao Pregão Presencial nº 41/17 e ao Contrato nº 09/18, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e a empresa Viação Paraty Ltda.

Decidiu, ainda, pelo conhecimento do 4º e do 5º Termos Aditivos, que se limitaram à prorrogação de prazo contratual sem reflexos financeiros, observadas as recomendações consignadas no corpo do voto inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM- 38